



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 483/2024

Guaporé, 03 de dezembro de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 102/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS VISANDO A INSTALAÇÃO DO SAJU-
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E OUTROS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 102/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 102/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS VISANDO A INSTALAÇÃO DO SAJU-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E OUTROS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Universidade de Caxias do Sul-FUCS, com o objetivo de instalação do SAJU - Serviço de Assistência Jurídica Gratuita em novo local, na zona central do Município, visto que o local previsto na Lei nº 4509/2024, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação não poderá ser ocupado, em função de ser passível de inundação, como as ocorridas no mês de maio do corrente ano.

A Universidade de Caxias do Sul, além da instalação do SAJU destinado a prática das lidas jurídicas pelos alunos do curso de Direito, instalará o NAF - Núcleo de Apoio Fiscal para alunos do curso de Ciências Contábeis e o SEPA-Serviço de Psicologia Aplicada para os alunos do curso de Bacharelado de Psicologia.

Nas práticas previstas do SAJU, NAF e SEPA serão atendidas, preferencialmente, pessoas de baixa renda que precisam dos serviços jurídicos, de resolução de problemas junto à Receita Federal e relacionados com a área da psicologia.

Com a troca de local, os serviços acima descritos oferecerão mais comodidade à população para acessá-los, visto que hoje são prestados junto ao Núcleo Universitário de Guaporé, localizado no distrito de Colombo.

Para a concretização do previsto neste projeto, o Município arcará com o valor mensal de R\$ 2.500,00, custeando, assim, parte da locação do imóvel, que está estimada em R\$ 4.000,00 mensais.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 102/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS VISANDO A INSTALAÇÃO DO SAJU-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E OUTROS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Universidade de Caxias do Sul-FUCS, inscrita no CNPJ nº 88.648.761/0001-03, para instalação do SAJU - Serviço de Assistência Jurídica Gratuita, NAF-Núcleo de Apoio Fiscal e SEPA-Serviços de Psicologia Aplicada.

Art. 2º Os serviços descritos no artigo 1º deverão ser instalados em local que ofereça facilidade de acesso às pessoas de baixa renda, que serão os beneficiários preferenciais dos serviços prestados pelos acadêmicos dos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Psicologia e seus supervisores.

Art. 3º Para concretização do previsto nesta Lei, o Município subvencionará a Fundação Universidade de Caxias do Sul com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custeio da locação do imóvel.

Parágrafo Único: O valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser atualizado anualmente pela variação do IPCA

Art. 4º A Fundação Universidade de Caxias do Sul será a responsável pela contratação do aluguel do imóvel, bem como pelo pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

Art. 5º O valor previsto no artigo 3º será repassado à Fundação Universidade de Caxias do Sul mensalmente, mediante a comprovação pela mesma do pagamento do aluguel referente ao mês anterior.

Art. 6º O previsto na presente Lei fará parte do Termo de Cooperação que será celebrado entre o Município e a Fundação Universidade de Caxias do Sul.

Art. 7º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro aluguel subsidiado pelo Município, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre as partes.

Art. 8º Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703 Outras Ações de Educação
070312 Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

070312364- Ensino Superior
070312364228-Incentivo ao Ensino Superior
070312364228.0.042-Subvenção a Entidade de Ensino Superior
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Objetivo: Fomentar parceria com instituição de ensino superior, visando a instalação no Município do SAJU-Serviço de Assistência Jurídica Gratuita e outros serviços para o atendimento das demandas da população de baixa renda

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.000,00

Art. 9º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703 Outras Ações de Educação
Operação Especial 0.011- Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.18.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 3.000,00

Art. 10 Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4509, de 21 de fevereiro 2024, a partir do primeiro aluguel subsidiado pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, centro, em Guaporé/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valdir Carlos Fabris, portador do CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – FUCS**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03, com sede na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1130, Bairro Petrópolis, em Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Diretor do Campus Universitário de Guaporé, Sr. Francisco Lucio Salvagni, portador do CPF nº 939.982.950-20, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com a Lei nº de e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **UNIVERSIDADE** compromete-se a instalar o SAJU-Serviço de Assistência Jurídica Gratuita, NAF- Núcleo de Apoio Fiscal e SEPA- Serviços de Psicologia Aplicada, em local que ofereça facilidade de acesso às pessoas de baixa renda, que serão os beneficiários preferenciais dos serviços prestados pelos acadêmicos dos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Psicologia e seus supervisores.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **UNIVERSIDADE** será a responsável pela contratação do aluguel do imóvel, bem como pelo pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: o **MUNICÍPIO**, para a concretização dos serviços previstos neste instrumento, subvencionará a **UNIVERSIDADE** com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custeio da locação do imóvel, que poderá ser atualizado anualmente pela variação do IPCA, através de depósito em conta bancária da instituição.

CLUSULA QUARTA: para subvencionar a **UNIVERSIDADE**, o **MUNICÍPIO** utilizará a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703	Outras Ações de Educação
	Operação Especial 0.042-Subvenção a Entidade de Ensino Superior
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO –
	DIRETA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA: para fazer jus ao subsídio previsto na Cláusula Terceira, a **UNIVERSIDADE** deverá comprovar o pagamento do aluguel referente ao mês anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA: a vigência inicial do presente Termo é de **12 (doze)** meses, contados a partir do primeiro aluguel subsidiado pelo **MUNICÍPIO**, podendo ser renovado por iguais períodos através de Termo Aditivo, se houver interesse entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA: o presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou, a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: as questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, dirimidas pelo Foro de Guaporé.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaporé, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Francisco Lucio Salvagni

Diretor do Campus Universitário de Guaporé

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 837A-972B-C0D1-0258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 16:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/837A-972B-C0D1-0258>